

1. Características Essenciais do COE

Emissor	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (CNPJ 33.987.793/0001-33).
Rating do Emissor	AAA(bra), rating de longo prazo atribuído pela Fitch.
Agente de Cálculo	Emissor.
Entrega Física	Não aplicável. Não haverá entrega física do Ativo Subjacente.
Valor Nominal	A ser definido na nota de negociação do COE, com investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Data de Verificação de Barreira	Todos os dias úteis em que houver pregão na NYSE entre a Data de Emissão (exclusive) e a Data de Verificação (inclusive). Nas Datas de Verificação de Barreira será verificada a ocorrência de Evento de Barreira de Baixa e Evento de Barreira de Alta. Em caso de não divulgação do Preço de Verificação em determinada Data de Verificação, na referida data assumir-se-á a não ocorrência de um Evento de Barreira de Alta e nem de um Evento de Barreira de Baixa.
Preço de Verificação	Em cada Data de Verificação de Barreira, o preço mínimo e máximo do Ativo Subjacente
Data de Início da Remuneração	A Data de Emissão do COE.
Preço Inicial	Valor diário do Ativo Subjacente em pontos no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Emissão. Para fins deste DIE, tal valor será referido como "Preço".
Preço de Exercício	100% do Preço Inicial.
Data de Verificação	28 de Novembro de 2025
Preço Final	Valor diário do Ativo Subjacente em pontos no fechamento da Data de Verificação.
Cotação e Local de Divulgação	Os valores do Ativo Subjacente serão apurados conforme disponibilizados pela Bloomberg na seguinte página da Internet: www.bloomberg.com .
Valor de Resgate	Na Data de Vencimento, o Valor de Resgate do COE será equivalente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração, caso aplicável.
Participação	100%
Remuneração	<p>Na Data de Vencimento, a Remuneração aplicável ao COE será determinada, em reais, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ No caso de não ocorrência de um Evento de Barreira de Alta ou de um Evento de Barreira de Baixa, indiferente do Preço Final: Remuneração = Valor Nominal x Participação x Variação ▪ No caso de ocorrência de um Evento de Barreira de Alta: Remuneração = Valor Nominal x Rebate Percentual de Alta ▪ No caso de ocorrência de um Evento de Barreira de Baixa: Remuneração = Valor Nominal x Rebate Percentual de Baixa
Variação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No caso do Preço Final ser maior que o Preço de Exercício: $\left(\frac{\text{Preço Final}}{\text{Preço de Exercício}} - 1 \right)$ ▪ No caso do Preço Final ser menor que o Preço de Exercício: $\left(1 - \frac{\text{Preço Final}}{\text{Preço de Exercício}} \right)$

Eventos de Descontinuidade do Ativo Subjacente	<p>Na ocorrência de eventos de descontinuidade, interrupção, ou alteração substancial na natureza do Ativo Subjacente (incluindo alterações substanciais na metodologia, impossibilidade de cálculo ou impossibilidade de aplicação ou resgate), o Agente de Cálculo poderá não obter ou não conseguir aplicar, na Data de Vencimento, nas datas de verificação, em caso de liquidação antecipada ou recompra, as informações necessárias para cálculo dos valores devidos ao investidor. Nesse caso, o Agente de Cálculo será o responsável por determinar se haverá ou não a liquidação antecipada ou recompra do COE e efetuar os cálculos dos valores devidos utilizando, em caso de indisponibilidade, não divulgação tempestiva, extinção ou não substituição dos ativos, índices e taxas utilizados como referência do COE, o respectivo ativo, índice ou taxa que vier a substituir aquele originalmente acordado. Não havendo ativo, índice ou taxa substituta, o Agente de Cálculo calculará os valores devidos em boa fé e em bases comutativas, determinando o ativo, índice ou taxa a ser aplicada, em observância com as regras e parâmetros aplicáveis e/ou os usos, costumes, regras e parâmetros aceitos nos mercados financeiro e de capitais relevantes para o Ativo Subjacente. Não há garantia de que o cálculo efetuado pelo Agente de Cálculo resultará no mesmo valor que seria obtido caso não houvesse descontinuidade do Ativo Subjacente.</p>
Fluxo de Pagamentos	<p>O Emissor pagará ao investidor o Valor de Resgate exclusivamente na Data de Vencimento. Não há pagamentos periódicos ou intermediários de rendimentos ou de principal.</p>
Condições de Liquidação Antecipada, Resgate Antecipado e Recompra	<p>Não há previsão de liquidação antecipada do COE.</p> <p>A qualquer momento, poderá haver a recompra do COE pelo Emissor, a ser pactuada de comum acordo entre o investidor e o Emissor, por valor oferecido pelo Emissor. Não haverá recompra obrigatória do COE pelo Emissor.</p> <p>Haverá possibilidade de resgate antecipado do COE nos 2 dias úteis subsequentes a cada mês completo a contar da Data de Emissão deste COE, com uma carência de 6 meses, por valor a ser oferecido pelo Emissor. O resgate antecipado pode impactar negativa e substancialmente o valor dos investimentos, uma vez que, neste caso, não há garantia das condições inicialmente pactuadas, podendo, inclusive, ocorrer perda do principal inicialmente investido. Qualquer resgate antecipado deve ser analisado e/ou solicitado com precaução. Maiores detalhes sobre os riscos de se resgatar um COE antecipadamente podem ser encontrados na seção "Riscos Específicos do COE descrito neste DIE".</p>
Condições de Extinção do COE antes da Data de Vencimento	<p>O COE só será extinto na Data de Vencimento ou na data de resgate, conforme aplicável, ou, ainda, no caso de recompra, na data em que for promovido seu posterior cancelamento pelo Emissor.</p>
Sistema de Registro	<p>Segmento Cetip UTVM da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</p>
Código no Sistema de Registro	<p>COE001010.</p>
Nível de Risco	<p>Investimento com Valor Nominal Protegido.</p>
Complexidade¹	<p><input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta</p>
Indicação de Suitability do COE²	<p><input type="checkbox"/> Verde <input checked="" type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Laranja <input type="checkbox"/> Vermelho</p>
Local de Emissão	<p>São Paulo – SP, Brasil.</p>
Instituição financeira responsável pela elaboração deste DIE	<p>Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (Emissor).</p>

¹ Mais informações sobre a classificação de complexidade (baixa, média e alta) podem ser encontradas em: br.credit-suisse.com/coe.

² Mais informações quanto à indicação de *suitability* (classificação por cores em níveis de risco) podem ser encontradas em: br.credit-suisse.com/coe.

Termos e Condições Gerais

Este DIE deverá ser lido e interpretado em conjunto com os "Termos e Condições Gerais para Contratação de Operações de Certificados de Operações Estruturadas de Emissão do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A." ("Termos e Condições Gerais"), disponíveis em br.credit-suisse.com/coe, os quais são incorporados por referência a este DIE. Ao contratar o COE, o investidor interessado estará aderindo de forma irrevogável e irretroatável aos termos deste DIE, bem como aos Termos e Condições Gerais, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

2. Principais Fatores de Risco

2.1. O investidor interessado em adquirir o COE deve, antes de tomar sua decisão de investimento, considerar especialmente os fatores de risco descritos a seguir. O Emissor não se comprometeu e não poderá ser demandado a reembolsar o investidor por qualquer multa, penalidade, dano, lucro cessante e/ou prejuízo de qualquer natureza que o investidor venha a sofrer em decorrência da materialização tais riscos.

Riscos Gerais de Investimento em COEs

- **Risco de Perda do Principal.** Nos COEs com valor nominal protegido, o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado considerando-se a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a data de emissão até a data de vencimento, não sendo, portanto, assegurado ao investidor o retorno do valor nominal nas hipóteses de liquidação antecipada, resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. Nos COEs com valor nominal em risco, o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado com relação à parcela do valor nominal protegida, considerando-se a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a data de emissão até a data de vencimento, não sendo, portanto, assegurado ao investidor o retorno da parcela do valor nominal protegida nas hipóteses de liquidação antecipada, resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. Há a necessidade da imobilização do capital por determinado período para a existência de proteções de parcela ou da totalidade do valor nominal, conforme o caso.
- **Risco de Crédito do Emissor.** O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor. O investimento em COE não conta com garantia de instituição intermediária, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.
- **Risco de Mercado.** COEs são instrumentos financeiros de investimento com estruturas de rentabilidades que apresentam características de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores do ativo subjacente. Desta forma, os COEs são investimentos que apresentam risco de mercado em relação a tais ativos. Oscilações do valor do ativo subjacente podem impactar o COE de forma relevante e adversa, embora o investimento no COE não signifique investimento direto no ativo subjacente.
- **COEs são diferentes de depósitos bancários convencionais.** Os COEs são diferentes de depósitos bancários convencionais, visto que o Emissor não pagará juros remuneratórios ou qualquer outra taxa regularmente. O

retorno sobre o investimento em COE pode ser inferior ao obtido em depósitos bancários convencionais.

- **Modalidade de investimento recente e sofisticada.** O investimento em COE não é adequado para todos os investidores por se tratar de modalidade de investimento recente e sofisticada, incluindo estrutura de rentabilidades com características de derivativos. O investidor só deve tomar a decisão de investir em um COE depois de avaliar, cuidadosamente, em conjunto com seus próprios consultores financeiros, fiscais, jurídicos e contábeis, a adequação desse investimento à luz de seus objetivos de investimento, seu perfil de risco e das informações contidas no respectivo DIE.
- **Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura; COE não representa um investimento de renda fixa.** O desempenho histórico ou a rentabilidade passada de quaisquer ativos subjacentes não deve ser considerado como garantia de rentabilidade futura. É impossível prever se o valor de quaisquer ativos subjacentes irá aumentar ou diminuir, assim como a dimensão de determinada oscilação. Assim, o investimento em COE poderá não assegurar uma rentabilidade fixa ao investidor.

Riscos Específicos do COE descrito neste DIE

- **O COE foi estruturado para ser mantido até a Data de Vencimento.** O COE não foi estruturado para ser instrumento de negociação de curto prazo. O COE poderá ser resgatado antes da Data de Vencimento, caso assim previsto neste DIE, por solicitação do investidor, apenas em determinadas datas e por valor a ser determinado a exclusivo critério do Agente de Cálculo. Resgates realizados antes da Data de Vencimento podem impactar negativa e substancialmente o valor do investimento devido à exposição do COE a inúmeros fatores de mercado, tais como taxas de juros, câmbio, volatilidade de mercado, valor do Ativo Subjacente, entre outros fatores. Em caso de resgate antecipado, não há garantia das condições inicialmente pactuadas, podendo, inclusive, ocorrer perda do principal inicialmente investido. Ressalvado o disposto neste DIE, o Emissor não está obrigado a realizar a recompra do COE ou qualquer forma de resgate antes da Data de Vencimento.
- **Risco do investimento no exterior:** O COE descrito neste DIE está referenciado em ativo localizado no exterior. Consequentemente, sua Remuneração pode ser afetada negativa e substancialmente por requisitos legais ou regulatórios, exigências tributárias relativas aos países em que o Ativo Subjacente ou seus componentes estão localizados. O Ativo Subjacente ou seus componentes também poderão ser impactados de forma adversa e relevante por alterações nas condições política, econômica ou social dos países em que o

Ativo Subjacente ou seus componentes estão localizados e/ou investem.

- **A negociação secundária poderá ser limitada.** O COE não será listado para negociação regular no secundário em mercado organizado ou em mercado de bolsa. Não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de COE no Brasil, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento no COE pode implicar impossibilidade de venda do COE ou, ainda, possibilidade de venda a preço inferior ao seu Valor Nominal, causando prejuízo ao investidor. O Emissor não atuará como formador de mercado para o COE e não contratou qualquer prestador de serviço para tanto.
- **Remuneração sujeita a Barreira.** Esse COE está sujeito a Barreira na valorização do ativo subjacente (*Call com Barreira de Alta*) e na desvalorização do ativo subjacente (*Put com Barreira de Baixa*). Em qualquer Data de Verificação da Barreira (em qualquer momento do pregão), caso o preço máximo em qualquer dia útil entre a Data de Emissão (exclusive) e a Data de Verificação (inclusive) atingir a Barreira de Alta, a Remuneração será limitada ao valor do Rebate de Alta, que é o Rebate percentual de Alta multiplicado pelo Valor Nominal do COE. Em qualquer Data de Verificação da Barreira (em qualquer momento do pregão), caso o preço mínimo em qualquer dia útil entre a Data de Emissão (exclusive) e a Data de Verificação (inclusive) atingir a Barreira de Baixa, a Remuneração será limitada ao valor do Rebate de Baixa, que é o Rebate percentual de Baixa multiplicado pelo Valor Nominal do COE.

3. Forma Escritural, Comprovação e Transferência de Titularidade

- 3.1. O COE foi emitido sob forma escritural, mediante registro no Sistema de Registro, e sua titularidade será comprovada mediante extrato em nome do titular emitido pelo Sistema de Registro. As transferências de titularidade do COE, caso aplicáveis, serão (i) formalizadas pelo investidor perante o Sistema de Registro, observadas suas normas e regulamentos; ou (ii) efetuadas diretamente pela entidade administradora do mercado organizado perante o Sistema de Registro, no caso de COE admitido à negociação secundária em tal mercado.

4. Negociabilidade

- 4.1. O COE não será listado para negociação secundária em mercado organizado ou em mercado de bolsa.

5. Tributação

- 5.1. O investidor deve consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica e final à qual estará sujeito, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis, ganhos porventura auferidos ou a complementação da tributação eventualmente antecipada na modalidade de retenção em fonte.

- 5.2. Como regra geral, os rendimentos em COE auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, pessoas físicas, inclusive pessoas jurídicas isentas, estão sujeitos à incidência do imposto de renda - fonte (IRRF), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5%; e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%.

- 5.3. Os rendimentos em COE auferidos por investidores residentes no exterior que investirem no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Já os investidores domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, conforme definido na regulamentação em vigor, terão seus rendimentos tributados conforme as mesmas alíquotas regressivas acima. As operações de câmbio relacionadas aos investimentos em COE estão atualmente sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 0% no ingresso e retorno do investimento. Em qualquer caso, a alíquota pode ser majorada até 25%, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

- 5.4. Tendo em vista que o COE é um instrumento que combina elementos de renda fixa e renda variável, dúvidas podem surgir quanto à incidência do IOF/Títulos. Contudo, prevalecendo o entendimento de que se trataria de um instrumento de renda fixa, as operações com COE estariam sujeitas a incidência do IOF/Títulos à alíquota máxima de 1% ao dia, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Em qualquer caso, a alíquota pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

6. Disposições Gerais

- 6.1. Os valores e as datas informados neste DIE são apenas para fins indicativos. As datas e os valores definitivos serão inseridos na nota de negociação do COE.

- 6.2. Todos os valores devidos pelo Emissor por força do COE serão pagos ao investidor mediante transferência eletrônica de recursos para a entidade administradora do Sistema de Registro, sendo que o respectivo comprovante de transferência de recursos servirá como prova da mais ampla, rasa e geral quitação do Emissor com relação aos valores devidos, independentemente da comprovação de efetivo repasse de tais valores ao investidor.

- 6.3. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o produto descrito neste DIE, entre em contato pelo telefone (11) 3701-8655. Para eventuais reclamações, entre em contato com a Ouvidoria pelo telefone

0800 772 0100, pelo site
<https://br.credit-suisse.com/ouvidoria> ou correspondência
para A/c Ouvidoria, Rua Leopoldo Couto de Magalhães
Jr., 700, 10º andar, São Paulo – SP, 04542-000.

Informação importante com relação a ativos norte-americanos

A Seção 871(m) do Internal Revenue Code dos EUA e seus respectivos regulamentos impõem uma retenção de imposto de 30% (salvo redução prevista nos termos de um tratado aplicável) sobre "pagamentos equivalentes a dividendos" para determinados contratos (tais como notas estruturadas), detidos por titulares que não sejam norte-americanos (non-U.S. holders) e referenciados na performance de ativos norte-americanos. Entretanto, o imposto só será aplicável a contratos emitidos antes de 1º de janeiro de 2019 caso o contrato seja "delta-um" (i.e., um contrato que preveja exposição "delta-um" para ativos subjacentes que sejam empresas norte-americanas). Determinamos que este COE não consiste em um contrato "delta-um" para tal propósito e, portanto, acreditamos – e pretendemos assumir essa posição – que, observado o disposto abaixo, os pagamentos atinentes a este COE não deverão estar sujeitos à retenção de imposto prevista na Seção 871(m).

Entretanto, um detentor que não seja norte-americano poderia, ainda assim, estar sujeito ao imposto previsto na Seção 871(m) em relação ao COE se (a) a posição do detentor do COE for "delta-um" quando combinada com outras posições por ele detidas; ou (b) o propósito principal para o investimento no COE consistir em evitar a aplicação da Seção 871(m), caso em que uma norma antiabuso especial da Seção 871(m) poderia se aplicar ao investimento de tal detentor no COE.

Além disso, é possível que o COE seja considerado reemitido para fins do imposto de renda federal dos EUA, se houver um ajuste no(s) ativo(s) ao(s) qual(is) o COE se refere. Se o COE estiver sujeito a tal reemissão após 1º de janeiro de 2019, é possível que o COE fique posteriormente sujeito à retenção de imposto prevista na Seção 871(m).

Não serão pagos valores adicionais em virtude da imposição de impostos previstos na Seção 871(m) relacionados ao COE.

Os investidores devem consultar seus assessores tributários a respeito da aplicação da Seção 871(m) ao COE.

O investimento no COE não representa investimento direto no Ativo Subjacente, e sim em instrumentos financeiros de investimento com estruturas de rentabilidades de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores do Ativo Subjacente. **A PRESENTE OFERTA FOI DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS - COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA. ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS. O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DESTES CERTIFICADOS ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR. ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.**

- restante da página intencionalmente deixado em branco -